

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Termo de Retirratificação N° 01/2018

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO**Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
OBJETO DO CONTRATO		AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DA ZONA LESTE - AME ZONA LESTE
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		01/06/2017
JUSTIFICATIVA	(x)	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasso para Programa Especial – Item 2 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 22 de dezembro de 2017.	
PELA CONTRATANTE	 _____ DR. DAVID EVERSON UIP SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE <i>Se de acordo</i>	
PELA OSS CONTRATADA	<i>David Everson Uip</i> <i>Secretário de Estado da Saúde</i>  _____ ROSANE GHEDIN DIRETORA PRESIDENTE CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA gerenciadora do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DA ZONA LESTE – AME ZONA LESTE**

CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO DE ORIGEM N° 001.0500.000.156/2016

OBJETO: Operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DA ZONA LESTE - AME ZONA LESTE** no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

ADVOGADO (S): (*)

TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO N°: 01/2018

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, no termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 22 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: **Dr. DAVID EVERSON UIP - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: david-uip@uol.com.br

Assinatura: _____
Se de acordo

CONTRATADA:

Nome e cargo: **ROSANE GHEDIN – DIRETORA PRESIDENTE - CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**

E-mail institucional: diradm@santamarcelina.org

E-mail pessoal: rosane@santamarcelina.org

Assinatura: _____
Rgi

(*) Facultativo Indicar quando já constituído



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 01/2018

Processo Origem n° 001.0500.000.156/2016

Processo 2018 n° 001.0500.000.116/2017

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM **01/06/2017** ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DA ZONA LESTE – AME ZONA LESTE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar n° 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, RG n° 4.509.000-2, CPF n° 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **OSS a Casa de Saúde Santa Marcelina**, qualificada como Organização Social de Saúde, com 60.742.616/0001-60, inscrito no CREMESP sob n° 903137, com endereço à Rua Santa Marcelina, 177 – Itaquera – São Paulo/SP, e com estatuto devidamente registrados no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob n° 392.288 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Rosane Ghedin, brasileira, religiosa, enfermeira, R.G. n° 19.838.222-4, C.P.F. n° 128.400.028-17, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 846, de 04 de junho de 1998 e suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo n° 001.0500.000.156/2017, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar n° 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais n° 8.080/90 e n° 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO**, conforme disposto na **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL do contrato de gestão** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DA ZONA LESTE - AME ZONA LESTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/06/2017, em observância a Resolução SS n° 36 de 08 de Junho de 2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DA ZONA LESTE – AME ZONA LESTE**, no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

207



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1. O PRESENTE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO altera a CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA com a modificação da redação do item 29, que passa a ser o item 31 e a inclusão de 4 itens com a conseqüente renumeração dos demais; a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, com a inclusão do item 7; CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMEIRO; CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, “caput”, de acordo com a Resolução SS 36/2017, além dos ANEXOS TÉCNICOS I, II E III, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7- Na eventual necessidade de locação de imóvel pela Organização Social de Saúde, com recursos do **Contrato de Gestão**, dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso, consoante Artigo 2º, I, “c” do Decreto 62.528/2017.
- 7.1. A locação do imóvel se destinará à execução das atividades finalísticas do **Contrato de Gestão**, consoante Artigo 2, I, §1º do Decreto 62.528/2017.
- 10- Toda contratação de prestação de serviços pela Organização Social de Saúde deve ser precedida de declaração, por escrito e sob as penas da lei, de que não dispõe de empregados ou diretores remunerados com recursos do **Contrato de Gestão** suficientes para a mesma finalidade, consoante Artigo 2º, I, “d” do Decreto 62.528/2017.
- 31- Fixar o subsídio mensal do Governador do Estado como limite máximo à remuneração bruta e individual, paga com recursos do **Contrato de Gestão**, dos empregados e diretores das Organizações Sociais de Saúde, observados, para os últimos, o vínculo exclusivamente estatutário e, para todos, os padrões praticados por entidades congêneres, consoante Artigo 2º, I, “a” do Decreto 62.528/2017.
- 31.1. O descumprimento ensejará rescisão do **Contrato de Gestão**, salvo na hipótese de inobservância decorrente de reajuste salarial obrigatória, que venha a, na vigência do contrato, elevar a remuneração além deste limite, consoante Artigo 2º, I, “b” do Decreto 62.528/2017.
- 31.2. O disposto no **item 31 e subitem 31.1** se aplica aos empregados e diretores das Organizações Sociais de Saúde, independentemente da quantidade de contratos de gestão que estas mantêm com o Estado, considerando-se, para fins de incidência do limite fixado, a somatória das verbas remuneratórias de cada um, consoante Artigo 2º, §2º do Decreto 62.528/2017.
- 32- Além do limite estabelecido no **item 31**, a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.
- 33- A Organização Social de Saúde disponibilizará, em seu sítio na rede mundial de computadores, a remuneração bruta e individual, paga com recursos do **Contrato de Gestão**, de todos os seus empregados e diretores, consoante Artigo 2º, I, “e” do Decreto 62.528/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7- Verificar que a Organização Social de Saúde não conta, na Diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no poder legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciados, consoante Artigo 2º, II, do Decreto 62.528/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Pela prestação dos serviços especificados no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, do Termo de Retirratificação nº 01/2018, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e no Anexo III – Indicadores de Qualidade, a importância estimada de **R\$ 28.828.800,00 (Vinte e oito milhões, oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)**, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP**, correspondente ao exercício financeiro de 2018 e que onerará a rubrica **10 302 0930 4852 0000**, no item 339039-75.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores a serem repassados em 2018, estimados em **R\$ 28.828.800,00 (Vinte e oito milhões, oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor total corresponde ao estimado para o custeio das despesas da unidade para execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade de saúde. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os **Indicadores de Qualidade** (indicadores de qualidade) e para os **Indicadores de Produção** (modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidas para as modalidades de contratação. As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

MÊS	CUSTEIO 2018 (R\$)
Janeiro	2.402.400,00
Fevereiro	2.402.400,00
Março	2.402.400,00
Abril	2.402.400,00
Mai	2.402.400,00
Junho	2.402.400,00
Julho	2.402.400,00
Agosto	2.402.400,00
Setembro	2.402.400,00
Outubro	2.402.400,00
Novembro	2.402.400,00
Dezembro	2.402.400,00
TOTAL	28.828.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Retirratificação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de dezembro de 2017.

DR. DAVID EVERSON UIP
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) Bruisa L. Almeida

Nome:

R.G.: 98.677.820-4

ROSANE GHEDIN
DIRETORA PRESIDENTE
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

2) _____

Nome: VANIA ELI DE ASSIS

R.G.: 15-664.964-0



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE (Lei Complementar nº. 971/2005), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- ◆ Primeira consulta;
- ◆ Interconsulta;
- ◆ Consultas subsequentes (retornos);
- ◆ Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas;
- ◆ Cirurgias ambulatoriais (Cirurgias Maiores Ambulatoriais e cirurgias menores ambulatoriais)
- ◆ Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo;
- ◆ Sessões de tratamento: hemoterapia, litotripsia, hemodiálise, hemodinâmica, radioterapia e quimioterapia.

1.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede/UBS-Unidades Básicas de Saúde, ao Ambulatório, para atendimento a uma determinada especialidade médica.

1.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição, tanto no que se refere ao atendimento médico quanto ao não médico.

1.3 Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

1.4 Os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., a partir do 2º atendimento devem ser registrados como procedimentos terapêuticos realizados (sessões) em especialidade não médica.

26



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

1.6 Serão consideradas intervenções cirúrgicas ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõem a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório. O registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

1.7 Com relação às Sessões de Tratamento (Quimioterapia, Hemodiálise, Hemodinâmica, etc.), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o (a) **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DA ZONA LESTE – AME ZONA LESTE** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Retirratificação ao presente contrato.

209



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2018 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

CONSULTA MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Primeira Consulta	3.250	3.250	3.250	3.250	3.250	3.250	3.250	3.250	3.250	3.250	3.250	3.250	39.000
Interconsulta	5.053	5.053	5.053	5.053	5.053	5.053	5.053	5.053	5.053	5.053	5.053	5.053	60.636
Consulta Subsequente	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	204.000
Total	25.303	25.303	25.303	25.303	25.303	25.303	25.303	25.303	25.303	25.303	25.303	25.303	303.636

Especialidades médicas	2018	Especialidades médicas	2018
Angiologia		Mastologia	X
Anestesiologia	X	Nefrologia	X
Cardiologia	X	Neonatologia	X
Cirurgia Cardiovascular	X	Neurocirurgia	X
Cirurgia Cabeça e Pescoço	X	Neurologia	X
Cirurgia Geral	X	Neurologia Infantil	X
Cirurgia Pediátrica	X	Obstetrícia	X
Cirurgia Plástica	X	Oftalmologia	X
Cirurgia Torácica	X	Oncologia	X
Cirurgia Vascular	X	Ortopedia/Traumatologia	X
Dermatologia	X	Ortopedia Infantil	
Endocrinologia	X	Otorrinolaringologia	X
Endocrinologia Infantil	X	Pneumologia	X
Gastroenterologia	X	Proctologia	X
Geriatrics	X	Reumatologia	X
Ginecologia	X	Urologia	X
Hematologia	X	Outros	X
Infectologia	X		

II.2 ATENDIMENTO NÃO MÉDICO NO ANO DE 2018

CONSULTA NÃO MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Consulta	3.201	3.201	3.201	3.201	3.201	3.201	3.201	3.201	3.201	3.201	3.201	3.201	38.412
Sessão	685	685	685	685	685	685	685	685	685	685	685	685	8.220
Total	3.886	3.886	3.886	3.886	3.886	3.886	3.886	3.886	3.886	3.886	3.886	3.886	46.632

EE



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especialidades não médicas	2018	Especialidades não médicas	2018
Enfermeiro	X	Psicólogo	X
Farmacêutico		Terapeuta Ocupacional	
Fisioterapeuta		Odontologia / Buco-Maxilo	X
Fonoaudiólogo	X	Outros	
Nutricionista	X		

II.3 CIRURGIAS AMBULATORIAIS NO ANO DE 2018

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
CMA (MAIOR)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
cma (menor)	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	1.800
Total	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	1.800

II.4 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO NO ANO DE 2018

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de 50.988 exames, a pacientes EXTERNOS ao Ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Endoscopia	1.416	1.416	1.416	1.416	1.416	1.416	1.416	1.416	1.416	1.416	1.416	1.416	16.992
Medicina Nuclear in Vivo	144	144	144	144	144	144	144	144	144	144	144	144	1.728
Métodos Diagnósticos em Especialidades	1.015	1.015	1.015	1.015	1.015	1.015	1.015	1.015	1.015	1.015	1.015	1.015	12.180
Ressonância Magnética	161	161	161	161	161	161	161	161	161	161	161	161	1.932
Tomografia Computadorizada	463	463	463	463	463	463	463	463	463	463	463	463	5.556
Ultrassonografia	1.050	1.050	1.050	1.050	1.050	1.050	1.050	1.050	1.050	1.050	1.050	1.050	12.600
Total	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	4.249	50.988

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 04 (quatro) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X) Consulta médica;
- (X) Atendimento não médico;
- (X) Cirurgia Ambulatorial;
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo;

1.1 As modalidades de atividade assistencial acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 02 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DA ZONA LESTE – AME ZONA LESTE** para o exercício de 2018, fica estimado em **R\$ 28.828.800,00 (Vinte e oito milhões, oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)** e será distribuído percentualmente nos termos indicado na TABELA I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Consulta médica	85%
Atendimento não médico	5%
Cirurgia ambulatorial	5%
SADT Externo	5%
TOTAL	100%

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de **2018**, dar-se-ão na seguinte maneira:

DC



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA II – CRONOGRAMAS

2018			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO		CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	Valor	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	R\$ 2.402.400,00	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	R\$ 2.402.400,00		
Março	R\$ 2.402.400,00		
Abril	R\$ 2.402.400,00	2º Trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maio	R\$ 2.402.400,00		
Junho	R\$ 2.402.400,00		
Julho	R\$ 2.402.400,00	3º Trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	R\$ 2.402.400,00		
Setembro	R\$ 2.402.400,00		
Outubro	R\$ 2.402.400,00	4º Trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Novembro	R\$ 2.402.400,00		
Dezembro	R\$ 2.402.400,00		
Total	R\$ 28.828.800,00		

4.2 A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Qualidade** serão realizadas nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DA ZONA LESTE – AME ZONA LESTE**.

4.3. A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizadas nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na **TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)** e de acordo com a **TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**, constantes no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DA ZONA LESTE – AME ZONA LESTE**.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via

209



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DA ZONA LESTE – AME ZONA LESTE** e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do **Contrato de Gestão**.

7. Nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo dos **Indicadores de Qualidade**, que poderão ensejar desconto conforme desempenho em relação às metas, nos termos citados no item 04 (quatro) deste documento.

8. Nos meses de agosto e fevereiro do ano subsequente, a **CONTRATANTE** procederá à análise dos **Indicadores de Produção** (modalidades de contratação das atividades assistenciais) realizada pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **Contrato de Gestão**.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Retirratificação ao **Contrato de Gestão**, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do **Contrato de Gestão**.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do ambulatório, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores selecionados serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas, conforme especificado no item 4.2 deste documento.

II.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO COM PERIODICIDADE SEMESTRAL (QUANTIDADE POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação que ocorrerão nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte.

1. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

209



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
CONSULTA MÉDICA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
ATENDIMENTO NÃO MÉDICO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
CIRURGIA AMBULATORIAL	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)

269



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO TÉCNICO III

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada Ambulatório serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo deste **Contrato de Gestão**. A tabela abaixo apresenta o peso de cada indicador de qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro a menor em até 10% do valor de custeio da unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item 4.2 do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

PRÉ- REQUISITOS:

- ✓ PERDA PRIMÁRIA
- ✓ TAXA DE ABSENTEÍSMO
- ✓ TAXA DE CANCELAMENTO CIRURGIA
- ✓ ÍNDICE DE RETORNO
- ✓ ALTA GLOBAL

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2018

INDICADORES	TRIMESTRES			
	1º	2º	3º	4º
Comissão de Revisão de Prontuários	15%	15%	15%	15%
Política de Humanização	30%	30%	30%	30%
Qualidade na Informação	55%	55%	55%	55%

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
 Processo 001.0500.000.105/2017
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: OSS Associação Lar São Francisco de Assis na
 Província de Deus, gerenciadora do Ambulatório Médico de
 Especialidades de São José do Rio Preto - Ame São José do
 Rio Preto
 CNPJ: 53.221.255/0001-40
 Objeto: Alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão
 celebrado em 17-05-2013, em observância a Resolução 55 36 de
 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Ges-
 tão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela
 Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório
 Médico de Especialidades de São José do Rio Preto - Ame São
 José do Rio Preto, no exercício de 2018, em conformidade com
 os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
 Volume de Atividades Contratadas:
 Atendimento médico: 47.128 consultas/ano
 Atendimento não médico: 9.220 consultas/ano
 Cirurgia Ambulatorial: 5.588 cirurgias/ano
 SADT Externo: 15.832 exames/ano
 Valor: R\$ 9.128.524,00 mediante a liberação de 4 (quatro)
 parcelas mensais.
 Que onerar:
 UGE 090192
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data da Assinatura: 22-12-2017
 Vigência: 30-04-2018

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
 Processo 001.0500.000.117/2017
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: OSS Santa Casa de Misericórdia de Franca,
 gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de
 Taquaritinga - Ame Taquaritinga
 CNPJ: 47.969.134/0001-89
 Objeto: Alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão
 celebrado em 17-07-2017, em observância a Resolução 55 36 de
 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Ges-
 tão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela
 Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório
 Médico de Especialidades de Taquaritinga - Ame Taquaritinga,
 no exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos
 que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
 Volume de Atividades Contratadas:
 Atendimento médico: 40.320 consultas/ano
 Atendimento não médico: 11.322 consultas/ano
 Cirurgia Ambulatorial: 1.878 cirurgias/ano
 SADT Externo: 7.608 exames/ano
 Valor: R\$ 6.717.422,00 mediante a liberação de 12 (doze)
 parcelas mensais.
 Que onerar:
 UGE 090192
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data da Assinatura: 22-12-2017
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retir-
 ratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento
 do contrato de gestão.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão
 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
 Processo 001.0500.000.116/2017
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: OSS Casa de Saúde Santa Marcelina gerenciadora
 do Ambulatório Médico de Especialidades da Zona Leste -
 Ame Zona Leste
 CNPJ: 50.742.616/0001-60
 Objeto: alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão
 celebrado em 01-06-2017, em observância a Resolução 55 36 de
 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Ges-
 tão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela
 Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório
 Médico de Especialidades da Zona Leste - Ame Zona Leste, no
 exercício de 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos
 que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
 Volume de Atividades Contratadas:
 Atendimento médico: 303.626 consultas/ano
 Atendimento não médico: 46.622 consultas/ano
 Cirurgia Ambulatorial: 1.800 cirurgias/ano
 SADT Externo: 50.988 exames/ano
 Valor: R\$ 28.828.800,00, mediante a liberação de 12 (doze)
 parcelas mensais.
 Que onerar:
 UGE: 090192
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data da Assinatura: 22-12-2017
 Vigência: O presente Termo de Retirratificação vigorará a
 partir de sua assinatura até encerramento do contrato de gestão
 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/2018
 Processo 001.0500.000.075/2017
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: OSS Associação Congregação Santa Catarina,
 gerenciadora do Centro de Referência do Idoso da Zona Norte
 - Cn Norte
 CNPJ: 60.922.168/0001-86
 Objeto: Alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão
 celebrado em 30-03-2015, em observância a Resolução 55 36 de
 08-06-2017, que estabelece novo modelo de Contrato de Ges-
 tão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela
 Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Centro de
 Referência do Idoso da Zona Norte - Cn Norte, no exercício de
 2018, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram
 este instrumento:
 a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
 Volume de Atividades Contratadas:
 Atendimento médico: 77.604 consultas/ano
 Atendimento não médico: 73.832 consultas/ano
 Cirurgia Ambulatorial: 1.740 cirurgias/ano
 SADT Externo: 19.800 exames/ano
 Valor: R\$ 17.955.660,00 mediante a liberação de 12 (doze)
 parcelas mensais.
 Que onerar:
 UGE 090192
 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data da Assinatura: 22-12-2017
 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retir-
 ratificação vigorará a partir de sua assinatura até encerramento
 do contrato de gestão.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL PHILIPPE PINEL

Comunicado
 Comunicamos ao(s) fornecedor(s) abaixo relacionados, que se encontra a disposição, a partir desta data, o(s) Nota(s) de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo máximo de 5 dias corridos, no Núcleo de Compras e Almoxarifado do Caism Philippe Pinel sito a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães 5.214 - Pirrituba - São Paulo, sob pena de sujeitar-se as sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.
PROCESSO **NOTA DE EMPENHO** **EMPRESA**
 4752017 2017NE0109 01.057.1320001-05 Luchede R. do Santos Noves
 2017NE0104 02.745.2320001-00 Mapa Vitreus Indústria e Comércio de Móveis

CENTRO PIONEIRO EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ARQUITETO JANUÁRIO JOSÉ EZEMPLARI

GERÊNCIA DE FINANÇAS, SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS
Ordem de Execução de Serviço
 Ordem de Execução de Serviço: 008/2017
 Contratante: Centro Pioneiro em Atenção Psicossocial UJE
 Contratada: Motorauto Mecânica Esp. e Peças Ltda - EPP
 Objeto: Serviço de Manutenção em 01 Veículo oficial- Ambulância Ducato- placa DM965679
 Fonte de Recursos: 005.000.004
 Elemento Econômico: 33903980
 Categoria Funcional Programática: 1030209304850000
 Valor: R\$ 7.812,000
 Data da Assinatura: 22-11-2017
 Processo: 001.01860020274/2017
 Dispensa de Licitação
 Prazo de Execução do Serviço: 03 dias

CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI

Comunicado
 Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontram a disposição, a partir desta data, no Núcleo de Compras do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, sito a Rua Voluntária da Pátria, 4301 - Mandaguá - São Paulo, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 09 às 16 horas, sob pena de se sujeitar a adjudicatária às sanções por descumprimento das obrigações:
PROCESSO **EMPRESA** **NUMERO NE**
 069107 001.04.63.107017 Cistália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda 2017NE02773
 011107 001.04.63.121407 Nacional Comercio Hospitalar Ltda 2017NE02915
 012107 001.04.63.102807 Bn Farma Comercio Ltda 2017NE02665
 012107 001.04.63.102807 Portall Ltda 2017NE02666
 012107 001.04.63.102807 Bn Farma Comercio Ltda 2017NE02668
 012107 001.04.63.121917 - Com. E. Rep. Mat. Cx. E. H. S.C. Ltda 2017NE02691
 012107 001.04.63.121917 Cemer S/A 2017NE02692
 012107 001.04.63.121917 SomaSp Produtos Hospitalares Ltda 2017NE02693
 013107 001.04.63.103207 Cx. Fernandes 2017NE02694
 016107 001.04.63.125817 Dupont Hospitalar Com. Imp. E Exp. Ltda 2017NE02698
 016107 001.04.63.125817 Auribion Pharma Indústria Farmacêutica Ltda 2017NE02691
 016107 001.04.63.125817 Dupont Hospitalar Com. Imp. E Exp. Ltda 2017NE02767
 017107 001.04.63.125207 União Química Farmacêutica Nacional S/A 2017NE02713
 020107 001.04.63.121917 Portall Ltda 2017NE02780
 028107 001.04.63.154617 Savelli Anestésia Farmacêutica Ltda 2017NE02870
 028107 001.04.63.154617 Savelli Anestésia Farmacêutica Ltda 2017NE02772
 041107 001.04.63.107917 Injeis - Indústria Cirúrgica Ltda 2017NE02836
 055107 001.04.63.125207 Cimed Comercio Hospitalar Ltda - Epp 2017NE02891
 064107 001.04.63.160417 Polar Rx Indústria Com. Prod.hospitalar Ltda 2017NE02848
 065107 001.04.63.121917 Polar Rx Indústria Com. Prod.hospitalar Ltda 2017NE02849
 068107 001.04.63.121917 Polar Rx Indústria Com. Prod.hospitalar Ltda 2017NE02850
 087107 001.04.63.160207 Comercial Hospitalar Ltda 2017NE02816
 087107 001.04.63.160207 Cx. Fernandes 2017NE02817
 087107 001.04.63.160207 - Com. E. Rep. Mat. Cx. E. H. S.C. Ltda 2017NE02818
 088107 001.04.63.155817 Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda 2017NE02913
 096107 001.04.63.160207 Med. Inova Indústria Cx. E. Hospitalar Ltda 2017NE02926
 096107 001.04.63.160207 C. B. S. Médico Científica Comercio e Rep. Ltda 2017NE02927
 103107 001.04.63.148317 Drago Indústria e Comercio Ltda 2017NE02934
 104107 001.04.63.138017 Nacional Comercio Hospitalar Ltda 2017NE02775
 110107 001.04.63.151717 Phal, Donaukatz e Cia Ltda 2017NE02770
 115107 001.04.63.175017 Portall Comercio Eletrô 2017NE02859
 115107 001.04.63.175017 Prod. Med. Hospitalar Ltda 2017NE02816
 116107 001.04.63.155817 Cx. Fernandes 2017NE02950
 116107 001.04.63.155817 - Com. E. Rep. Mat. Cx. E. H. S.C. Ltda 2017NE02951
 116107 001.04.63.155817 Cx. Fernandes 2017NE02952
 116107 001.04.63.155817 - Com. E. Rep. Mat. Cx. E. H. S.C. Ltda 2017NE02952
 120107 001.04.63.155817 Vápo Distribuidora de Drogas Ltda 2017NE02947
 120107 001.04.63.155817 SomaSp Produtos Hospitalares Ltda 2017NE02948
 120107 001.04.63.155817 SomaSp Produtos Hospitalares Ltda 2017NE02949
 126107 001.04.63.175017 Coloplast do Brasil Ltda 2017NE02988
 126107 001.04.63.175017 Fama Vison Distrib. De Medicamentos Ltda 2017NE02901
 186107 001.04.63.175017 Cotacão Com. Rep. Imp. E Exportação Ltda 2017NE02926
 186107 001.04.63.175017 Comercial Hospitalar Ltda-Me 2017NE02929
 186107 001.04.63.175017 Cemer S/A 2017NE02841
 186107 001.04.63.175017 Cx. Fernandes 2017NE02841
 186107 001.04.63.175017 - Com. E. Rep. Mat. Cx. E. H. S.C. Ltda 2017NE02942
 233106 001.04.63.079517 Cx. Fernandes 2017NE02943
 233106 001.04.63.079517 - Com. E. Rep. Mat. Cx. E. H. S.C. Ltda 2017NE02946
 233106 001.04.63.079517 Caratoma Comercio Ltda-Me 2017NE02977
 238106 001.04.63.093917 Bn Farma Comercio Ltda 2017NE02979
 282107 001.04.63.041517 Cemer S/A 2017NE02954
 282107 001.04.63.041517 M. Farm. Indústria e Comercio Ltda 2017NE02955
 282107 001.04.63.041517 M. Med. De Medicamentos Empl - Epp 2017NE02956
 282107 001.04.63.041517 Age Hospitalar Ltda 2017NE02957
 283107 001.04.63.093917 Cx. Fernandes 2017NE02988
 283107 001.04.63.093917 - Com. E. Rep. Mat. Cx. E. H. S.C. Ltda 2017NE02989
 284106 001.04.63.125717 Portall Ltda 2017NE02774
 284106 001.04.63.093917 Cemer S/A 2017NE02988
 284106 001.04.63.093917 Baza Comercio Internacional Ltda 2017NE02989
 284106 001.04.63.093917 Tecto 4 Produtos Hospitalares Ltda 2017NE02980
 285106 001.04.63.093917 Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda 2017NE02985
 285106 001.04.63.093917 Comercial 3 Albe Ltda 2017NE02986
 285106 001.04.63.093917 Comercial 3 Albe Ltda 2017NE02987
 285106 001.04.63.093917 C. B. S. Médico Científica S/A 2017NE02988
 285106 001.04.63.093917 Cx. Fernandes 2017NE02984
 285106 001.04.63.093917 - Com. E. Rep. Mat. Cx. E. H. S.C. Ltda 2017NE02985
 302106 001.04.63.103207 Cistália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda 2017NE02663
 302106 001.04.63.103207 Cistália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda 2017NE02716
 315106 001.04.63.089917 Cemer S/A 2017NE02993
 316106 001.04.63.048317 Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda 2017NE02911
 316106 001.04.63.048317 Injeis - Indústria Cirúrgica Ltda 2017NE02912
 316106 001.04.63.048317 Cx. Fernandes 2017NE02923
 317106 001.04.63.125717 - Com. E. Rep. Mat. Cx. E. H. S.C. Ltda 2017NE02924
 317106 001.04.63.093917 Dupont Comercio e Importação Ltda 2017NE02924
 317106 001.04.63.093917 Polar Rx Indústria Com. Prod.hospitalar Ltda 2017NE02925
 318106 001.04.63.047017 Coloplast do Brasil Ltda 2017NE02953
 320106 001.04.63.032717 Bio 2 Imp. E Com. De Mat. Médicos Hospitalar 2017NE02945
 320106 001.04.63.032717 - Anúncio 2017NE02946
 320106 001.04.63.032717 Gen. Indústria e Comercio Ltda 2017NE02948
 320106 001.04.63.032717 Cemer S/A 2017NE02935

HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA - GUANAZES

Despacho do Diretor, de 26-12-2017
 Despacho DTD: 544/2017
 Processo 001.0138.000434/2016
 Objeto: Contrato de prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada.
 Pregão Eletrônico: 2007/2017
 Contrato 014/2017
 Assunto: Rescisão Unilateral fundada no Artigo 79, Inciso da Lei 8666/93
 Trata-se de contrato de prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar nas Dependências da Contratada no âmbito do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa-Guanazes, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guanazes, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa e a Empresa Totalqually Higienização Têxtil Ltda-EPP.
 Dos Fatos
 Considerando os fatos relativos ao descumprimento contratual da empresa Totalqually Higienização Têxtil Ltda-EPP, agravados principalmente no dia 15-10-2017, que desencadearam numa situação crítica na assistência deste hospital Geral de Guanazes, relatamos:
 Tomamos conhecimento no dia 15-10-2017, onde apresentamos ao hospital um comunicado de outra empresa e não da Totalqually, a fim de retirar o envelope para ser processado, indagado o funcionário porque o caminhão estava com o nome de outra empresa e não da Totalqually, o funcionário alegou que a empresa Totalqually havia sido vendida.
 No dia 16-10-2017, foi encaminhado um documento a Coordenadoria de Serviços de Saúde, informando que iria regularizar a situação do contrato. No entanto, não foi comunicado a esta unidade, onde o fluxo de pacientes é ininterrupto, informando que a partir desta data a execução das atividades contratadas seria atendida pela unidade localizada em Santana de Parnaíba/SP, sem prejuízo ainda ao preço e obrigações.
 No dia 25-10-2017 recebemos nesta Unidade um documento onde a Srª Daniela Lococo comunica, em nome das empresas Totalqually e Altomira, a venda de 100% da empresa Totalqually à Altomira a partir de 16-10-2017, bem como a mudança do local de execução dos serviços.
 Considerando que o Contrato 014/2017 celebrado entre o Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa-Guanazes e a empresa Totalqually Higienização Têxtil Ltda-EPP, não contempla a possibilidade da Contratada transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste à terceiros.
 Tomamos conhecimento no dia 15-10-2017, onde apresentamos ao hospital um comunicado de outra empresa e não da Totalqually, a fim de retirar o envelope para ser processado, indagado o funcionário porque o caminhão estava com o nome de outra empresa e não da Totalqually, o funcionário alegou que a empresa Totalqually havia sido vendida.
 No dia 16-10-2017, foi encaminhado um documento a Coordenadoria de Serviços de Saúde, informando que iria regularizar a situação do contrato. No entanto, não foi comunicado a esta unidade, onde o fluxo de pacientes é ininterrupto, informando que a partir desta data a execução das atividades contratadas seria atendida pela unidade localizada em Santana de Parnaíba/SP, sem prejuízo ainda ao preço e obrigações.
 No dia 25-10-2017 recebemos nesta Unidade um documento onde a Srª Daniela Lococo comunica, em nome das empresas Totalqually e Altomira, a venda de 100% da empresa Totalqually à Altomira a partir de 16-10-2017, bem como a mudança do local de execução dos serviços.
 Considerando que o Contrato 014/2017 celebrado entre o Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa-Guanazes e a empresa Totalqually Higienização Têxtil Ltda-EPP, não contempla a possibilidade da Contratada transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste à terceiros.
 Considerando que a empresa Totalqually Higienização Têxtil Ltda-EPP descumpriu a cláusula primeira do contrato 014/2017, que dispõe sobre a transferência e subcontratação:
 Cláusula Décima Primeira - Da Subcontratação, Cessão ou Transferência dos Direitos e Obrigações Contratadas:
 "A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste".
 Considerando tratar-se de serviço essencial, prestado de forma contínua e imprescindível para um Hospital que atende várias especialidades médicas, bem como, o pronto socorro com alta rotatividade, onde o fluxo de pacientes é ininterrupto, visando a Unidade vulnerável a potenciais contaminações por agentes biológicos, colocando em risco, e consequentemente, afetando o bem estar de clientes externos e servidores desta Unidade de saúde.
 Da Lei
 A Lei de licitação assegura o direito à rescisão unilateral do contrato em caso de inexecução parcial em seu artigo 78, incisos I e V e VI.
 (...) Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 II - o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratante com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, (...).
 Ressaltamos que as Sanções Administrativas estão sendo tramitadas na forma da Lei.
 Decisão
 Decisado, declino procedentes as razões apresentadas nos autos para determinar a rescisão unilateral do contrato 014/2017 com a empresa Totalqually Higienização Têxtil Ltda-EPP, nos termos dos artigos 78, incisos I "caput", 78 incisos I, II, V e VI e seu parágrafo único, todos da Lei 8666/1993. Seja assegurada a parte requerida o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta por meio de A.R., para apresentação de recurso nos termos da lei.

HOSPITAL MATERIDADE INTERLAGOS WALDEMAR SEYSSSEL - ARRELIA

Comunicado
 Processo: 001/013900078-17
 Objeto: AQUISIÇÃO de sensor para equipamento oxímetro.
 Convocamos os representantes das empresas abaixo relacionadas para retirada de respectiva Nota de Empenho no Núcleo de Compras e Gestão de Contratos desta Unidade, sito a Avenida Interlagos, 7.001 - Interlagos - São Paulo - SP, no prazo máximo de 2 dias.
 Empresa: FC Med Comércio e Manutenção de Equipamentos Hospitalares Ltda.
 Nota de Empenho: 2017NE01406

HOSPITAL REGIONAL SUL

SETOR DE COMPRAS
Termo Amigável de Rescisão de Contrato
 Contrato: 0312/2017
 Processo: 001.0137.000128/2017
 Contratante: Coordenadoria de Serviços de Saúde, através do Hospital Regional Sul.
 Contratada: GM dos Reis Indústria e Comércio Ltda.
 CNPJ: 60.040.599/0001-19
 Objeto: AQUISIÇÃO de orteses e próteses (hastes cirúrgicas), de uso ambulatório e hospitalar, com cessão gratuita de instrumentos e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos.
 Valor Total do Contrato: R\$ 33.103,56.
 Por força de Rescisão Contratual ora ajustada e formalizada por este Termo, as partes contratantes se desligam de quaisquer obrigações ou compromissos.
Comunicado
 Comunicamos ao fornecedor abaixo relacionado que se encontra a disposição sua respectiva Nota de Empenho, que poderá ser retirada no Setor de Compras do Hospital Regional Sul, no horário das 10h às 16h, situada à Rua Gal. Roberto Alves de Carvalho Filho, 227 - Santo Amaro - nesta Capital, dentro do prazo de 2 dias úteis, sob a pena de se sujeitar às sanções cabíveis, por descumprimento das obrigações.
EMPRESA **PROCESSO** **EMPENHO**
 GM dos Reis Indústria e Comercio Ltda. 12817 2017NE0229702028
 GM dos Reis Indústria e Comercio Ltda. 12817 2017NE0229810202921

GRUPO DE RESGATE E ATENÇÃO ÀS URGENCIAS E EMERGÊNCIAS - GRAU

Retificação do D.O. de 22-12-2017
 Processo: 001.0187.000.126/2017
 Assunto: Aquisição de cabos multifunção para desfibrilador
 Comunicado à empresa: Indumec Comercio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda, para retirada de Nota de Empenho
 Onde se lê:
 2017NE000356
 Leia-se:
 2017NE00356.

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL II - HOSPITAL IPIRANGA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Portaria HI - DDS - 22, de 26-12-2017
 A Diretora Técnica de Departamento de Saúde, da Unidade de Gestão Assistencial II - Hospital Ipiranga, da Coordenadoria de Serviços de Saúde:
 Considerando que as comissões representam instrumentos importantes no desenvolvimento do hospital;
 Considerando que é necessário coordenar as ações dessas comissões;
 E considerando ainda, a necessidade de disciplinar a matéria;
 Resolve:
 Artigo 1º - Designar Eric Luiz de Souza, RG 28.509.494-4, Chefe I, como presidente desta Comissão de Inventário. Artigo 2º - Designar Maria Aparecida Pinto da Silva, RG 21.333.460-4, Oficial de Saúde; Paulo Antonio, RG 18.613.269, Auxiliar de Serviços Gerais; Kátia Zilli, RG 14.163.689, Chefe I; Eduardo Jorge Inácio, RG 21.413.947-5, Diretor I; Cleber Roberto Perone Machado, RG 27.610.224-1, Diretor Tec. Saúde I, como membros titulares.
 Artigo 3º - Designar Grazielle Rosa de Aguiar, RG, 44.017.981, Chefe I, como secretária.
 Artigo 4º Designar Odair Quatieri Garrido, RG 76.166.53, Auxiliar de Serviços Gerais como membro suplente.
 Artigo 5º - Os membros da Comissão ora designada atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.
 Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 A Comissão tem as seguintes atribuições:
 I - Realizar o levantamento dos bens dos bens permanentes deste Departamento
 II - Relacionar os bens móveis, informando número de patrimônio, localização e estado de conservação
 III - Elaborar relatórios com parecer da comissão e recomendações

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS

Retificação do D.O.
 Extrato do Contrato Emergencial
 Processo: 001.0133.000673/2017
 Contratante: UGA III - Hospital Infantil Darcy Vargas
 Contratado: Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A
 CNPJ: 00.886.257/0002-73
 Contrato: 12/417
 Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar
 PREG: 090606
 Programa de Trabalho: 10302093048500000
 Natureza de despesa: 33903941
 Onde se lê:
 Vigência: 12-12-2017 a 11-06-2018
 Leia-se:
 Vigência: 12-12-2017 a 09-06-2018

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Comunicado
 Através deste comunicado, tomamos público(a) seguinte(s) Nota(s) de Empenho:
 Processo - Nota de Empenho - Empresa
 001.0133.00251177 - 2017NE01602 - (anulação) - Hospitar Ind. Com Ltda
Comunicado
 Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que se encontram a disposição na Setor de Compras, desta UGA III - Hospital Infantil Darcy Vargas, sito à Rua Dr. Serafina de Assis Carvalho, 34 - Jardim Lençóis - Morumbi - SP, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo máximo de 5 dias úteis das 8h às 16h. A não retirada das mesmas implicará em sanções por descumprimento das obrigações.
PROCESSO **NOTA DE EMPENHO** **EMPRESA**
 001.0133.0025117 2017NE01612 (anulação) Fresma Kali Brasil
 001.0133.0025117 2017NE01512 Comercial 3 Albe Ltda

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Técnico de Saúde III, de 26-12-2017
 Processo: 001.0214.000837/2017 - aquisição de medicamentos
 Conforme documento anexo, adjuico o item abaixo:
 Adjuico o item 07 - 90 comprimidos - Tamoxifeno, Citrato 20mg - Item de Material: 1137840 - empresa Biau Farmaceutica S.A, tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços - M29/2016 e, consequentemente, ser a detentora da ata em questão;
Despacho do Diretor Técnico de Saúde III, de 26-12-2017
 Processo: 001.0214.000838/2017 - aquisição de medicamentos
 Conforme documento anexo, adjuico o item abaixo:
 Adjuico o item 07 - 720 comprimidos - Tamoxifeno, Citrato 20mg - Item de Material: 1137840 - empresa Biau Farmaceutica S.A, tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços - M29/2016 e, consequentemente, ser a detentora da ata em questão.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Comunicado
 Comunicamos aos fornecedores a seguir relacionados, que está a disposição para retirada no Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos - DRS - XV, situada na Avenida Dr. Jânio Quadros, 150 - Distrito Industrial Usinas